

1.9.08

misp

00999



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

J.3.04-R

Estado de São Paulo

Em de de 196

Of.

L E I Nº 674

de 22 de Fevereiro de 1960

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Os proprietários de terrenos, na zona urbana, serão obrigados a conservá-los capinados.

§ Único - No caso do não cumprimento no disposto neste artigo, será aplicada pela Prefeitura Municipal uma multa de Cr. - \$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) e na reincidência a pena será dobrada.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 22 de Fevereiro de 1960.

Elmano Ferreira Veloso
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secção do Expediente e Pessoal, aos vinte e dois dias do mês de Fevereiro de mil novecentos e sessenta.

José Machado
Chefe da S. Exp. e Pessoal